



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 794

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma máquina de furar de coluna de 1,63 metros de altura e 0,50 cms de base e uma máquina de furar manual, pelo valor total de R\$ 230 000,00 (Duzentos e Trinta Mil Cruzeiros), ambas de segunda mão.

Artigo 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior, correrão por conta de Crédito Especial.

Artigo 3º - Em consequência fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 230 000,00 (Duzentos e Trinta Mil Cruzeiros), destinado a aquisição dos utensílios mencionados no artigo 1º da presente lei e que se destinam à Oficina Mecânica do Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado nesta lei, se necessário, for.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacareí, 27 de Novembro de 1962

ANTONIO NUNES DE MORAES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL